



Sociedade de Ensino Superior Ideal Ltda - EPP
FACULDADE IDEAL – UNIDEAL
E-mail: atendimento@unideal.edu.br

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO– NAP

CAPITULO I

Art. 1º. O presente Regulamento disciplina a organização do Núcleo de Apoio Pedagógico.

Art. 2º. compete ao NAP a gestão das políticas a ele direcionada, tomando por base os seguintes indicadores:

I. Coerência das políticas de atendimento aos discentes com o estabelecido em documentos oficiais.

II. Programas de apoio ao desenvolvimento acadêmico dos discentes referentes à realização de eventos.

III. Acompanhamento de egressos e criação de oportunidades de formação continuada.

CAPITULO II

DAS FINALIDADES

Art. 3º. O NAP tem como finalidade propiciar aos alunos, docentes e corpo administrativo atendimento e orientação com o objetivo de melhorar o aproveitamento no processo de ensino aprendizagem.

Art. 4º. Oferecer subsídios para que os docentes trabalhem com os alunos em sala de aula, buscando reflexões e ações pedagógicas que propiciem transformações significativas e apropriadas para as demandas emergentes.

Art. 5º. As ações do apoio psicopedagógico do NAP devem possibilitar a inclusão de alunos com deficiência.

Art. 6º. São funções do Apoio psicopedagógico a orientação e o acompanhamento das intervenções psicopedagógicas que auxiliem a evolução no processo de ensino aprendizagem nos casos de alunos com deficiência.

CAPÍTULO III

DO PERFIL DO PROFISSIONAL

Art. 7º. O profissional que atua nos atendimentos do apoio psicopedagógico ocupa o cargo de psicopedagogo institucional.

Art. 8º. O ocupante do cargo deve ter a seguinte formação: Graduação em pedagogia e especialização em psicopedagogia.

Art. 9º. O profissional deste cargo deve conhecer técnicas de anamnese, entender de psicopedagogia institucional, ser ético e discreto e dominar técnicas de intervenção psicopedagógica.

Art. 10º. O psicopedagogo deve possuir as seguintes Comportamentais: Discrição, ética, comunicação, relacionamento interpessoal, assertividade e ouvinte ativo, atendendo as funções previstas no Projeto Pedagógico do curso.

CAPITULO IV DA INFRAESTRUTURA

Art. 11º. Para o atendimento dos alunos e docentes será utilizada uma sala, com infraestrutura adequada, para o atendimento individualizado.

Art. 12º. O atendimento também será feito em grupo, que poderá ser na sala reservada ou na sala de aula.

CAPÍTULO V DO PROCESSO DE ATENDIMENTO

Art. 13º. O processo de atendimento foi estabelecido de acordo com as informações da ficha de registro do aluno.

Art. 14º. A orientação aos discentes será definida de acordo com a demanda e análise prévia de cada situação problema

Art. 15º. O atendimento psicopedagógico pode surgir da solicitação do docente, discente, da coordenação do curso ou do pessoal técnico administrativo ou demais interessados.

Art. 16º. Os atendimentos devem ser individualizados e registrados.

CAPÍTULO VI DO USUÁRIO

Art. 17º. O atendimento psicopedagógico atende aos discentes, docentes e corpo administrativo nas questões relacionadas ao ensino aprendizagem.

Art. 18º. O atendimento do usuário será com o objetivo de identificar as dificuldades apresentadas e orientar na solução dos problemas psicopedagógicos.

CAPÍTULO VII DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 19º. O apoio psicopedagógico utilizará um formulário padrão para registro de todas as atividades, entrevistas individuais, grupo, palestras e orientação.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20º. Este Regulamento do Apoio Psicopedagógico entra em vigor nesta data.

Ficha de Registro

ATENDIMENTOREQUERENTE	DATA	REGISTROS	ENCAMINHAMENTOS	CONTATO